



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA MEEEX INFORMÁTICA (KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA), NA FORMA ABAIXO.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/nº, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MEEEX INFORMÁTICA (KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.754.717/0001-43, com sede na Rua Maranhão nº 76, Centro, São Francisco do Brejão (MA), neste ato representada pela Sra. Keerollen Cristyne da Silva Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 042479462011-2 SSP-MA e do CPF nº 608.504.813-09, têm, entre si, ajustado o presente **Termo Aditivo** ao contrato decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, Processo Administrativo nº 015/2022 - SEPLAN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022** tombado sob o nº **015/2022 - SEPLAN** e da proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	FORMATAÇÃO SEM BACKUP DE COMPUTADOR DESKTOP E NOTEBOOK	10	Serviço	83,60	836,00
2	FORMATAÇÃO COM BACKUP DE COMPUTADOR DESKTOP E NOTEBOOK	10	Serviço	104,50	1.045,00
3	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM HARDWARE DE COMPUTADOR DESKTOP	10	Serviço	83,60	836,00
4	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM SOFTWARE DE COMPUTADOR DESKTOP	10	Serviço	83,60	836,00
5	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM HARDWARE DE NOTEBOOK	10	Serviço	83,60	836,00
6	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM SOFTWARE DE NOTEBOOK	10	Serviço	83,60	836,00
7	SUPORTE TECNICO PARA ESCLARECER, ENSINAR OU ORIENTAR O USUÁRIO ASSUNTOS PERTINENTES A INFORMÁTICA	10	Serviço	78,37	783,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2024

CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONTRATADO
MEEEX INFORMÁTICA (KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA)
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

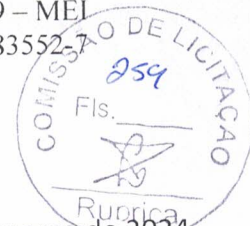
CPF: _____

CPF: _____



MEEX INFORMÁTICA

KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA 60850481309 – MEI
CNPJ: 40.754.717/0001-43 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.683552-7



São Francisco do Brejão – MA, 22 de março de 2024

Ao Ilmo.

Sr. Geraldo Marinho da Silva Lemos

Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA

Ref.: Contrato nº 047/2022

Assunto: Solicitação de reajuste no Termo Aditivo pelo índice IPCA/IBGE.

Ilmo. Secretário,

Considerando o intuito de continuidade de contrato com o cliente especificado acima;

Considerando o aumento dos custos de produção, admitida à adoção de índices específicos, previstos no edital;

Faz-se o abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA 60850481309 – MEI, inscrito no CNPJ Nº 40.754.717/0001-43, a solicitação de realização de Termo Aditivo de Acréscimo Contratual no percentual de 4,5%, conforme demonstra o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	FORMATAÇÃO SEM BACKUP DE COMPUTADOR DESKTOP E NOTEBOOK	10	Serviço	83,60	836,00
2	FORMATAÇÃO COM BACKUP DE COMPUTADOR DESKTOP E NOTEBOOK	10	Serviço	104,50	1.045,00
3	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM HARDWARE DE COMPUTADOR DESKTOP	10	Serviço	83,60	836,00
4	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM SOFTWARE DE COMPUTADOR DESKTOP	10	Serviço	83,60	836,00
5	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM HARDWARE DE NOTEBOOK	10	Serviço	83,60	836,00

KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA 60850481309 – MEI
Rua Maranhão, centro, São Francisco do Brejão – MA, CEP: 65929-000



MEEX INFORMÁTICA

KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA 60850481309 – MEI
CNPJ: 40.754.717/0001-43 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.683552-7



6	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM SOFTWARE DE NOTEBOOK	10	Serviço	83,60	836,00
7	SUORTE TECNICO PARA ESCLARECER, ENSINAR OU ORIENTAR O USUÁRIO ASSUNTOS PERTINENTES A INFORMÁTICA	10	Serviço	78,37	783,70
8	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE FÍSICA DE COMPUTADORES E INTERNET	10	Serviço	83,60	836,00
9	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE LÓGICA DE COMPUTADORES OU INTERNET	10	Serviço	83,60	836,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE REDE FÍSICA OU LÓGICA DE COMPUTADORES OU INTERNET	10	Serviço	94,05	940,50
11	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE IMPRESSORA JATO DE TINTA	10	Serviço	114,95	1.149,50
12	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE IMPRESSORA LASER	10	Serviço	114,95	1.149,50
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREAK, ESTABILIZADOR OU TRANSFORMADOR	10	Serviço	104,50	1.045,00
TOTAL					11.965,20

Nestes termos
Pede e aguarda deferimento

Keerollen Cristyne da Silva Oliveira

KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA 60850481309 – MEI
CNPJ: 40.754.717/0001-43

KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA 60850481309 – MEI
Rua Maranhão, centro, São Francisco do Brejão – MA, CEP: 65929-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

*“Prorrogação de vigência contratual.
Prestação de serviços. Serviços
Essenciais. Reajuste de preços.
Possibilidade. Pressupostos legais.”*

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEPLAN acerca da possibilidade de aditamento aos **Contratos nº 046/2022, 047/2022 e 048/2022**, firmado com **MEEEX INFORMÁTICA (KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA)**, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido e promover reajuste de preços.

É o relatório. Passo a opinar.

Da prorrogação de prazo

Na análise dos autos entende-se que um dos objetivos do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratualmente estabelecido, a fim de atender a necessidade da administração pública municipal no tocante aos serviços contratados que, por sua natureza, conforme consignado no termo de referência do certame, é essencial ao interesse público.

A prorrogação contratual, de acordo com a melhor doutrina do Direito Administrativo, é a extensão do prazo inicialmente fixado no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo as mesmas bases inicialmente ajustadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Não se trata, portanto, de nova contratação, mas apenas se prolonga a vigência da avença firmada anteriormente.

No que se refere a serviços de execução continuada em decorrência de sua essencialidade, o que a SEPLAN relatou ser o caso desde o início do processo administrativo posto que o objeto destina-se consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Administração Pública Municipal, a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, II, contém permissivo de prorrogação contratual.

Cumprir registrar ainda que se faz necessária a expressa previsão acerca da possibilidade de prorrogação da contratação nos autos do procedimento administrativo, e, de fato, o Termo de Referência, bem como a minuta do contrato administrativo, que integra o **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022** traz em seu bojo - CLÁUSULA QUARTA – a referida previsão.

Nesse sentido é o ensinamento do professor Marçal Justen Filho sobre o tema, *in verbis*:

“A prorrogabilidade do inciso II depende de explícita autorização no ato convocatório. Omissis ele, não poderá promover-se a prorrogação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed., pg. 494)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEPLAN encontra-se amparada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Do reajuste inflacionário

No que tange ao reajuste do valor contratado, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, II, “d” assim estabelece:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



[...]

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (destaques e grifos nossos)

Nesse sentido, o item 18 do Edital do certame *sub examinem* expressamente prevê a possibilidade de reajuste de preços, desde que seja observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

Assim é que, diante da previsão do instrumento convocatório, e, ainda, legal, não resta sombra de dúvidas acerca da possibilidade de concessão de reajuste do preço contratado a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mormente considerando o índice inflacionário a que fora acometido o país desde a data da contratação, com especial ênfase ao último exercício financeiro (2023).

Aplica-se ainda ao presente caso o disposto no art. 2º da Lei nº 10.192/2001, *in verbis*:

“É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração inual ou superior a um ano.” (destaques e grifos nossos)

Urge esclarecer que o Tribunal de Contas da União já se pronunciou acerca da necessidade de observância do interregno mínimo de um ano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



para a repactuação, como extrai-se dos Acórdãos n° 1.563/2004-Plenário, 1.941/2006-Plenário e 1.828/2008-Plenário.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma extensão do prazo de vigência inicialmente fixado e reajuste de preços.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais.

A SEPLAN, por meio de ofício, justificou a alteração solicitada.

Portanto, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, no caso em tela, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEPLAN e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 26 de março de 2024

Fabicleia Sousa
Procuradora Geral
Ofício nº 001/2024

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 015/2022 - SEPLAN

São Francisco do Brejão, (MA), 26 de Março de 2024

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora-Geral
Processo Nº 001/2021

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

A ILMA. SRA.

MIRIAM BRANDÃO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NESTA



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Administração Pública Municipal.

Dotação Orçamentária:

12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação
12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 11.965,20 (onze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

São Francisco do Brejão (MA), 28 de março de 2024

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 047/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A
EMPRESA MEEEX INFORMÁTICA
(KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA
OLIVEIRA), NA FORMA ABAIXO.**

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/nº, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MEEEX INFORMÁTICA (KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.754.717/0001-43, com sede na Rua Maranhão nº 76, Centro, São Francisco do Brejão (MA), neste atorepresentada pela Sra. Keerollen Cristyne da Silva Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 042479462011-2 SSP-MA e do CPF nº 608.504.813-09, têm, entre si, ajustado o presente **Termo Aditivo** ao contrato decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, Processo Administrativo nº 015/2022 - SEPLAN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022** tombado sob o nº **015/2022 - SEPLAN** e da proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	FORMATAÇÃO SEM BACKUP DE COMPUTADOR DESKTOP E NOTEBOOK	10	Serviço	83,60	836,00
2	FORMATAÇÃO COM BACKUP DE COMPUTADOR DESKTOP E NOTEBOOK	10	Serviço	104,50	1.045,00
3	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM HARDWARE DE COMPUTADOR DESKTOP	10	Serviço	83,60	836,00
4	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM SOFTWARE DE COMPUTADOR DESKTOP	10	Serviço	83,60	836,00
5	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM HARDWARE DE NOTEBOOK	10	Serviço	83,60	836,00
6	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM SOFTWARE DE NOTEBOOK	10	Serviço	83,60	836,00
7	SUORTE TECNICO PARA ESCLARECER, ENSINAR OU ORIENTAR O USUÁRIO ASSUNTOS	10	Serviço	78,37	783,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



PERTINENTES A INFORMÁTICA					
8	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE FÍSICA DE COMPUTADORES E INTERNET	10	Serviço	83,60	836,00
9	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE LÓGICA DE COMPUTADORES OU INTERNET	10	Serviço	83,60	836,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE REDE FÍSICA OU LÓGICA DE COMPUTADORES OU INTERNET	10	Serviço	94,05	940,50
11	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE IMPRESSORA JATO DE TINTA	10	Serviço	114,95	1.149,50
12	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE IMPRESSORA LASER	10	Serviço	114,95	1.149,50
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREAK, ESTABILIZADOR OU TRANSFORMADOR	10	Serviço	104,50	1.045,00
TOTAL					11.965,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022** tombado sob o nº **015/2022 - SEPLAN**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 11.965,20 (onze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada as seguintes cláusulas, **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATADO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 4,50 %, referente ao IPCA acumulado dos últimos doze meses, nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL, TERMO DE REFERÊNCIA** e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

- 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação
- 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

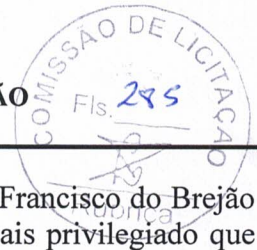
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes seguem firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), 29 de março de 2024

CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONTRATADO
MEEIX INFORMÁTICA (KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA)
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

2º Termo de aditivo ao contrato 047/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) segundo termo aditivo ao CONTRATO Nº 047/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE São Francisco do Brejão (MA) E A EMPRESA MEEEX INFORMÁTICA (KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA), NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/nº, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa MEEEX INFORMÁTICA (KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.754.717/0001-43, com sede na Rua Maranhão nº 76, Centro, São Francisco do Brejão (MA), neste ato representada pela Sra. Keerollen Cristyne da Silva Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 042479462011-2 SSP-MA e do CPF nº 608.504.813-09, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, Processo Administrativo nº 015/2022 - SEPLAN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 tombado sob o nº 015/2022 - SEPLAN e da proposta apresentada. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o PREGÃO

PRESENCIAL Nº 003/2022 tombado sob o nº 015/2022 SEPLAN. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 11.965,20 (onze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica alterada as seguintes cláusulas, CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATADO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 4,50 %, referente ao IPCA acumulado dos últimos doze meses, nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL, TERMO DE REFERÊNCIA e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro): 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30% 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 29 de março de 2024 GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

